

**PORTARIA N.º 002/2024.**

**De 07 de março de 2024.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº040/2024 - Data: de 07  
de março de 2024.**

**SÚMULA:** “Designa servidores públicos para a atribuição de Fiscais de Contratos desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto n.º 7.112 de 18 de outubro de 2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam designados como Fiscais de Contratos desta Secretaria Municipal de Saúde, os servidores públicos abaixo arrolados, respeitando as áreas de atuação de cada um, vinculada ao seu cargo/função ocupada, lotação e/ou de cargo de carreira.

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Rubiane Wozniack	353.918
Vanessa Bispo Soares Pinheiro	353.716
Monica Terezinha Chempcek	351.484
Viviam Alice Porfírio	351.215
Wanderley Antônio Martins	106.101
Juliana dos Santos Martins	352.239
Euclides Tenório de Araújo Neto	96.901
Karine Thaís Secchi	352.448
Camila Kolosovski	350.593
Joyce Fernanda Compri	351.295
Rita de Cássia Rocha da Silva	358.336
Sandro Teixeira Ribeiro	350.888

**Art. 2º.** Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

**I** - Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

**II** - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

**III** - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

**IV** - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

**V** - Compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

**VI** - Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

**VII** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

**VIII** - Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;

**IX** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**X** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**XI** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**XII** - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

**XIII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**XIV** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**XV** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**XVI** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XVII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XVIII** - Remoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIX** - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XX** - Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**XXI** - outras atividades compatíveis com a função.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2024.

  
**FRANCISCO ROBERTO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6813/2023